



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ubajara

LEI Nº 172 DE 12 DE Agosto DE 1974

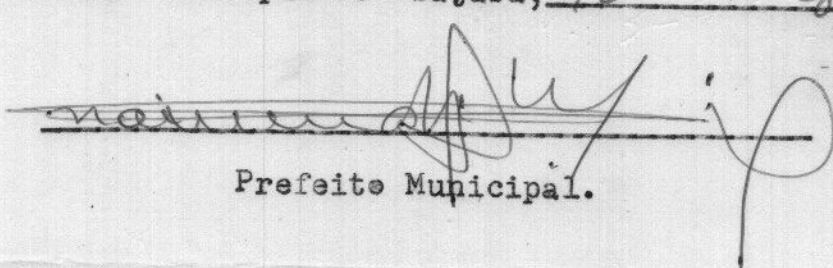
Autoriza a Prefeitura a firmar
contrato de locação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA
A CÂMARA DE VEREADORES DE UBAJARA DECRETOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar o prédio público municipal localizado na rua José Rufino, nº 197, para funcionamento do Posto da Receita Federal local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubajara, 12 de agosto de 1974


Prefeito Municipal.

A Comissão de Finanças
Em 09.08.74. V. Martins Pres.
A Comissão de Redação e Leis
Em 12/08/74. V. Martins Pres.